



## **Edital SBNeC – AE11**

### **Seleção de propostas para apoio complementar à realização de evento científico.**

A Sociedade Brasileira de Neurociências e Comportamento (SBNeC) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem solicitações nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1. Cronograma**

Lançamento do Edital	<b>25/06/2011</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>24/07/2011</b>
Julgamento das propostas	<b>25/07/2011 a 20/08/2011</b>
Divulgação dos resultados	<b>a partir de 25/08/2011</b>
Liberação dos recursos	<b>a partir de 30/08/2011</b>

##### **1.2. Objetivo**

O presente Edital tem por objetivo fornecer apoio financeiro complementar à realização de evento que seja de reconhecida importância para o intercâmbio científico ou tecnológico para participação de pesquisadores e alunos na área de neurociências.

##### **1.3. Tipos de eventos**

- Evento local e/ou até 400 participantes: Apoia-se apenas a realização de cursos, simpósios e encontros com caráter local com início e término entre setembro de 2011 e fevereiro de 2012.

##### **1.4. Recursos financeiros**

Um montante máximo de R\$15.000 (quinze mil reais) será destinado a auxílios para realização de eventos científicos, sendo o número de auxílios concedidos e a quantia destinada a cada solicitação definidos após o recebimento das propostas recebidas. Em função das condições orçamentárias da SBNeC no momento da liberação das verbas, um valor suplementar de auxílio poderá ser concedido.

### **1.5. Itens financiáveis**

- Passagem individual ou transporte coletivo;
- Diárias;
- Serviços de terceiros, tais como: despesas de correspondência e publicações de programas e de resumos.

### **1.6. Itens não financiáveis**

- Custos de secretaria e serviços auxiliares;
- Locação de imóveis;
- Materiais audio-visuais;
- Tradução simultânea e material permanente;
- Coquetéis, jantares e coffee-break;
- Programas sociais ou turísticos;
- Contratos com empresas especializadas em eventos;
- Publicação de anais.
- Taxas de inscrição em eventos.

## **2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As características indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1. Quanto ao proponente**

- Ter título de doutor ou qualificação equivalente.
- Ter expressiva produção científica ou tecnológica.
- Ter vínculo formal com instituição de pesquisa e desenvolver pesquisa na área de neurociências.
  - Quando o vínculo não for empregatício será necessário apresentar cópia do documento que formaliza a vinculação do pesquisador responsável à instituição.
  - Quando o Pesquisador Responsável for estagiário de pós-doutoramento será necessário apresentar com a proposta, além do documento que formaliza o vínculo mencionado no item anterior, uma carta do supervisor do projeto de pós-doutoramento referendando a solicitação.
- Estar em dia com as anuidades de 2010 e 2011 da SBNeC.

- Não serão habilitadas para análise as propostas cujo Beneficiário ou Responsável não tenha se manifestado em relação à emissão de pareceres de mérito, quando solicitados pela SBNeC em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Sociedade.
- **2.2. Obrigações do beneficiário**
- Fazer referência ao apoio da SBNeC em todas as formas de divulgação do evento (panfletos, site do evento, livros de programação e resumos, etc.).
- Informar quaisquer modificações da proposta apresentada relativas à realização do evento científico com a devida justificativa;
- Não utilizar os recursos concedidos pela SBNeC para fins outros que não os aprovados;
- Não fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos;
- É vedada a transferência do auxílio, ou parte dele, para outro evento ou fim diferente daquele proposto à SBNeC;
- Fazer a prestação de contas conforme o item 7 deste edital;
- Emitir pareceres de mérito, quando solicitados pela SBNeC em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Sociedade.

### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas devem ser encaminhadas à SBNeC exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas** disponível na página da Sociedade ([sbnec.org.br](http://sbnec.org.br)) a partir da data de lançamento do edital, indicada no item 1, acima.

**3.2.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Características Obrigatórias), contendo os itens ali previstos. O **Formulário de Propostas**, integralmente preenchido, e um arquivo (.pdf, .doc ou .rtf somente) contendo o **Currículo Lattes** do proponente deverão ser anexados a uma mensagem e enviados exclusivamente por correio eletrônico para o endereço [sbnec@sbnec.org.br](mailto:sbnec@sbnec.org.br). A falta de quaisquer documentos invalidará a proposta.

**3.3.** As propostas devem ser transmitidas à SBNeC, exclusivamente via Internet, até a **meia-noite da data limite** de submissão das propostas, indicada no item 1 deste Edital (horário de Brasília).

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com antecedência à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar que eventuais problemas técnicos coloquem em risco o seu recebimento dentro da data e horário limites. A SBNeC não se responsabiliza por propostas atrasadas ou não recebidas em decorrência desses eventuais problemas técnicos.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.3. Qualquer proposta enviada por correio postal, disquete, *blog* da SBNeC, ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à SBNeC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas por um Grupo de Assessoramento composto por membros da Assessoria Científica da SBNeC que não possuam quaisquer conflitos de interesse relativos às propostas submetidas, ou quaisquer relações de caráter pessoal ou acadêmico com algum dos solicitantes.

Os resultados do julgamento serão submetidos à apreciação da Diretoria da SBNeC para deliberação sobre as propostas aprovadas, observados os limites orçamentários deste Edital. As concessões aprovadas poderão ser revogadas caso ocorram inviabilidades técnicas ou financeiras.

#### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

##### **5.1. Divulgação do resultado:**

A relação das solicitações aprovadas no presente Edital será divulgada na página eletrônica da SBNeC, disponível na Internet no endereço [www.sbnec.org.br](http://www.sbnec.org.br) e no *blog* da Sociedade (coNeCte) [blog.sbnec.org.br](http://blog.sbnec.org.br).

##### **5.2. Recursos Administrativos:**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a SBNeC aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento nas respectivas páginas da Internet. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da SBNeC, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis proferirá a decisão.

##### **5.3. Concessão dos recursos:**

5.3.1. As propostas aprovadas receberão os recursos por meio de transferência bancária para conta corrente fornecida pelo proponente ou cheque nominal a ele emitido pela SBNeC.

5.3.2. Deverão ser comunicadas à SBNeC quaisquer alterações da proposta apresentada relativas a realização do evento científico, acompanhadas da devida justificativa ou ressarcimento aos cofres da SBNeC do valor integral concedido, se assim deliberado.

#### **6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

Mesmo após sua aprovação final, a concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da SBNeC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato que assim justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os contemplados pelo presente Edital assumirão os seguintes compromissos:

- a) encaminhar à Diretoria da SBNeC um documento que comprove a realização do evento apoiado pelo presente Edital;
- b) encaminhar à Diretoria da SBNeC um relatório conciso que descreva os resultados alcançados com a realização do evento científico em questão.
- c) encaminhar à Diretoria da SBNeC os documentos que comprovem o uso dos recursos concedidos de acordo com o especificado no formulário de propostas.
- d) o prazo para o envio dos documentos requeridos nos itens (a), (b) e (c) é de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

#### **8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da SBNeC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **9. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da SBNeC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**São Paulo, junho de 2011**

#### **Diretoria SBNeC (Gestão 2008-2011)**

Marcus Vinícius C. Baldo (Presidente)  
Cecília Hedin Pereira (Vice-presidenta)  
Sidarta Tollendal Gomes Ribeiro (Secretário)  
Stevens K. Rehen (Tesoureiro)